



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE PESSOAS, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROJETO BÁSICO - CURSO

Brasília, 02 de julho de 2020.

Inexigibilidade de Licitação pelo Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, art. 21, inciso II, alínea "F".

Unidade Demandante	Conselho Fiscal - CONFIS
Objeto	Participação de 3 (três) conselheiros do Conselho Fiscal (CONFIS) da EPL no Curso Online: Conselho Fiscal na Prática.
Justificativa	<p>O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual. Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da empresa as disposições para esse colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.</p> <p>Como membros do Conselho Fiscal possuem dentre as suas atribuições específicas como órgão fiscalizador os atos dos administradores e da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Empresa de Planejamento e Logística S.A. e exercer outras atribuições que lhe forem fixadas conforme incisos I a XIV do art. 72 do Estatuto Social da EPL, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II- opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social; III- manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendo, transformação, incorporação, fusão ou cisão; IV- denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da empresa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências; V- convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

- VI-** analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa;
- VII-** fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência a acionista, ou grupo de acionistas, que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da empresa;
- VIII-** exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da empresa;
- IX-** examinar o RAINT e PAINT;
- X-** assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;
- XI-** aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;
- XII-** realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;
- XIII-** acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e
- XIV-** fiscalizar o cumprimento do limite de participação da empresa no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar.

Para fins de garantia de que suas atribuições sejam exercidas de forma aprimorada, os interessados vislumbram alta relevância em conhecer os temas afetos às atividades do curso com vistas a alinhar a comunicação com os membros, compreender de forma apropriada os trâmites e características de tal instância.

O curso em pleito tem por objetivo aprimorar a atuação do conselho fiscal, como parte integrante do sistema de governança corporativa e responsável principalmente, por fiscalizar a atuação dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

O público-alvo é para Conselheiros fiscais atuantes ou profissionais que desejam se preparar para a posição, investidores e demais profissionais que se relacionam com o conselho fiscal.

Da perspectiva dos resultados ao qual o mapa estratégico da EPL está alinhado, a ação de capacitação proposta atenderá os seguintes conceitos de atributo de valor: celeridade, transparência, pessoas, credibilidade, integridade e ética. A capacitação proposta também atenderá aos seguintes temas estratégicos dentro de governança: garantir o alinhamento da estrutura organizacional à estratégia, garantir uma cultura organizacional com foco em resultado, garantir a efetividade da comunicação interna e garantir a compatibilidade entre os marcos legais e as atividades desenvolvidas. A capacitação pleiteada encontra guarida, ainda, nas diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico da EPL, especialmente no item 9 – Pessoas, que tem como um de seus objetivos “desenvolver competências na quantidade adequada e com tempestividade”. Além de desenvolver a política de gestão de pessoas contemplando, dentre outros, a “capacitação” como um de seus pilares. É de fundamental importância para a Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL manter seu corpo técnico atualizado, qualificado e capacitado para desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ele impostos. De forma complementar, o Plano de Desenvolvimentos de Pessoas 2020 da EPL prevê ação de qualificação tanto nos eixos técnicos como gerenciais e também da alta gestão e conselhos.

Escolha da Contratada

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) é uma organização sem fins lucrativos, referência nacional e internacional em governança corporativa. O instituto contribui para o desempenho sustentável das organizações por meio da geração e disseminação de conhecimento das melhores práticas em governança corporativa, influenciando e representando os mais diversos agentes, visando uma sociedade melhor. Anteriormente chamado de Instituto Brasileiro de Conselhos de Administração (IBCA), foi fundado em 27 de novembro de 1995 por um grupo de 36 pioneiros e

idealizado pelo administrador de empresas Bengt Hallqvist e pelo professor e consultor João Bosco Lodi, nasceu com a ideia de fortalecer a atuação dos conselhos de administração – órgão de orientação, supervisão e controle nas empresas. Com o passar do tempo, as preocupações da governança corporativa se ampliaram para questões de propriedade, diretoria, conselho fiscal e auditoria independente, dentre outros. Para refletir essa evolução, em 1999 a nomenclatura mudou para Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), em São Paulo. O IBGC desenvolve programas de capacitação e certificação profissionais, eventos e também atua regionalmente nos estados de Ceará, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Tem como propósito uma governança corporativa melhor para uma sociedade melhor, tendo como base os seguintes valores: proativismo, diversidade, independência e coerência. Sendo uma organização dedicada à promoção da governança corporativa, o referido Instituto adota os princípios da governança corporativa – transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – em suas próprias atividades, assim como segue as recomendações do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. O IBGC lançou a primeira edição do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa em 1999. Atualmente em sua 5ª edição, o código consolidou-se como um documento de referência: apresenta recomendações das melhores práticas de governança com o objetivo de contribuir para a evolução da governança corporativa das empresas e demais organizações. Em 2016, foi lançado o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas. Focado nas sociedades anônimas de capital aberto e desenvolvido pelo Grupo de Trabalho (GT) Interagentes sob a liderança do IBGC, o documento foi incorporado à regulação e tornou-se o primeiro código de governança aplicável a todas as companhias listadas na bolsa de valores. O código tornou-se também o primeiro documento do mercado de capitais brasileiro a seguir o modelo “pratique ou explique”, considerado o vetor do desenvolvimento da governança corporativa em diversos países. Ao longo de sua história, o IBGC consolidou-se como um *think tank*, ou seja, um centro independente de pesquisa e disseminação de conhecimento sobre governança corporativa, referência no Brasil e em outros países, em especial na América Latina. Atualmente, o IBGC hospeda as atividades da Global Reporting Initiative (GRI) no Brasil, integra a rede de Institutos de Gobierno Corporativo de Latino America (IGCLA) e o Global Network of Director Institutes (GNDI), grupo que congrega institutos relacionados à governança e conselho de administração ao redor do mundo. O IBGC oferece as melhores opções de cursos para os profissionais de alta gestão, que querem ampliar seu conhecimento para poderem solucionar os desafios da governança corporativa. São diversos programas de capacitação, com viés prático – além dos cursos, palestras, fóruns e *workshops* – que possibilitam formação, informação, interação entre os participantes, aprimoramento de conhecimento e padrão superior de educação continuada. Para que a experiência e os conteúdos dos cursos de governança sejam aproveitados de forma completa, o IBGC criou trilhas de formação composta por três eixos distintos, mas complementares, para todo o portfólio de cursos disponíveis, além de eventos complementares. As trilhas proporcionam o entendimento do complexo sistema de governança, do papel do executivo, do conselho de administração e dos benefícios da governança. O IBGC possui essas trilhas que permitem aos interessados seguirem uma ordem lógica de aprendizado para que tracem uma trajetória de conhecimento. Dessa maneira, executivos, conselheiros e acionistas terão as melhores ferramentas para desempenhar suas funções com excelência. A metodologia consiste em transmissões ao vivo com temáticas específicas nos dias 2, 9, 16, 23 julho, das 17h às 19h30 e ocorrerá um painel especial com convidados, sendo:

:Conselho Fiscal: a visão do Stakeholder dia 30 de julho, da seguinte forma:

- Leituras prévias
- Fóruns de discussão

- Discussão de casos práticos

Identificação dos participantes

Quantidade	Participante(s)	Lotação	Matrícula
3	Mateus Szwarcwing	CONFIS	1660179
	Adriano Brasil Rodrigues e Silva	CONFIS	1547258
	Daniel Mário Alves de Paula	CONFIS	1097731

Dados do Evento

Curso: Curso On-line: Conselho Fiscal na Prática

Data de realização: 2, 9, 16, 23 e 30
julho de 2020

Carga horária: 16 horas

Local de Realização: On-line.

Custo		Recursos Orçamentários
Individual	Valor Unitário R\$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais). Valor Unitário com 10% de desconto concedido pela empresa: R\$ 2.635,20 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).	Correrão no presente exercício e serão alocados pela Gerência de Finanças.
Total	Conforme proposta (SEI 2569828) para a inscrição de 3 ou mais participantes no curso, o IBGC fornecerá 10% de desconto em cada uma das inscrições. Valor Total com desconto R\$ 7.905,60 (sete mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos).	

Dados da Instituição/entidade executora do evento

Instituição (razão social): Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC

CNPJ: 01.082.331/0001-80

Banco:
Itaú (341)

Agência: 8495

Conta corrente: 09271-3

Endereço da Instituição: Av. das Nações Unidas, nº 12.551, Ed. World Trade Center (WTC) - 21º andar - São Paulo - SP- **CEP:** 04578-903.

E-mail: cursoibgc@ibgc.org.br; flavia.lacerda@ibgc.org.br

Telefone: (11) 3185-4219 (Flávia Lacerda)

Forma e dados para pagamento

A forma de pagamento dar-se-á via Nota de Empenho e ocorrerá, mediante apresentação de nota

fiscal/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados depois do ateste da Unidade Competente, sendo feita a retenção de tributos e contribuições, na forma da lei.

Obrigações da EPL

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada; efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Obrigações da Contratada

Prestar os serviços nas condições pactuadas, manter as condições de escolha e habilitação; arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços; responder por eventuais danos causados à EPL e seus colaboradores na execução dos serviços.

Penalidades

Em casos de descumprimento dos serviços e prazos, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização da EPL.

Manifestação da Unidade Responsável

Submeto o Projeto Básico à Coordenação de Estratégia e Desenvolvimento Humano.

(Assinado Eletronicamente)

ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO

Assistente I

À consideração da Gerente de Pessoas, Conhecimento e Inovação para deliberação.

(Assinado Eletronicamente)

VIVIANE PAULA SANTOS ROCHA

Coordenadora de Estratégia e Desenvolvimento Humano

Concordo com a contratação na forma art. 21, inciso II, alínea "F" do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A., e com a Resolução nº 03 de 30/10/2019 (SEI 2576259), submeto ao Diretor de Gestão **para aprovação e trâmites subsequentes**, com dispensa de oitiva do órgão jurídico.

(Assinado Eletronicamente)

GRASIELLE DE OLIVEIRA ABRANTES

Gerente de Pessoas, Conhecimento e Inovação

Aprovação da Autoridade Competente

Aprovo o Projeto Básico.

(Assinado Eletronicamente)

MARCELO GUERREIRO CALDAS

Diretor de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assistente I**, em 02/07/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Paula Santos Rocha, Coordenador(a)**, em 02/07/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Grasielle de Oliveira Abrantes, Gerente**, em 02/07/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 02/07/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2576306** e o código CRC **F7E80969**.



Referência: Processo nº 50840.100650/2020-92



SEI nº 2576306

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br